



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2157, ano 47, de 07 de outubro de 2025

LEIS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1061/2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, REALIZADA NA LOCALIDADE DE SERRA DO SÍTIO, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o reconhecimento à Festa de Nossa Senhora Aparecida, capitaneada pela Paróquia de Santa Inês e São Sebastião, na Localidade de Serra do Sítio, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Dona Inês/ PB.

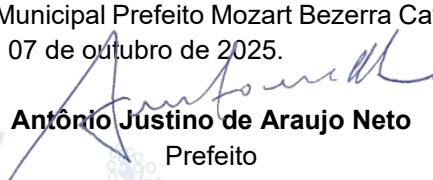
Parágrafo Único: Entende -se como Patrimônio Cultural e Imaterial que compõe a Festa de Nossa Senhora Aparecida: as missas, a procissão, novenas, celebrações eucarísticas, eventos esportivos, comemorações alusivas ao dia das crianças e demais celebrações referentes à festividade, que é realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo do Município adotar as devidas providencias para formalização do ato referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas no âmbito do Município de Dona Inês.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês-PB, 07 de outubro de 2025.


Antônio Justino de Araujo Neto
Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1062/2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 930/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 930/2022.

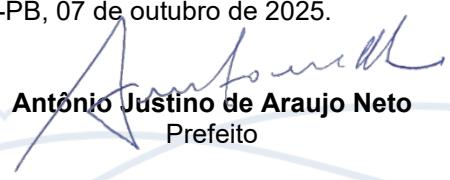
Art. 2º - O art. 1º e o art. 2º da Lei Municipal nº 930/2022 de 09 de setembro de 2022, passara a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Dona Inês/PB. O “Dia do Evangélico e a Semana da Cultura Evangélica” a serem comemorados anualmente no último Sábado do mês de novembro e a Semana da Cultura Evangélica na semana anterior ao dia, respectivamente.

Art.2º - O “Dia do Evangélico e a Semana da Cultura Evangélica” fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas no âmbito do Município de Dona Inês/PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês-PB, 07 de outubro de 2025.


Antônio Justino de Araujo Neto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2157, ano 47, de 07 de outubro de 2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº 408/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Jéssica Rayana Chianca dos Santos, matrícula nº 0903, ocupante do cargo GPP - Enfermeiro, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em razão do nascimento de seu filho OTTO CHIANCA DE LIMA, ocorrido em 23 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente licença tem início em 23 de setembro de 2025, com término previsto para 21 de janeiro de 2026, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2025.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 07 de outubro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº 409/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público e a necessidade de reavaliar bens móveis inservíveis destinados à alienação pública, na forma da Lei Federal 14.133/2021

CONSIDERANDO, a reavaliação de itens fracassados/desertos em leilão público, os veículos e máquinas inservíveis a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de avaliação de Bens Moveis Inservíveis, composta pelos seguintes servidores:

- I – João de Deus Oliveira de Lima
Assistente Administração - Mat. 06
- II – José Ferreira de Lima Filho
Motorista, - Mat. 08
- III – Paulo Roberto da Costa
Mecânico - Mat. 243

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, constantes na Lei Municipal nº 838, de 22 de março de 2021, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, nos termos da legislação competente.

Itens fracassados/desertos no Leilão para reavaliação:

ITEM 01 – MÁQUINA MOTONIVELADORA; MODELO: RG140B; PINTURA AMARELA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; MARCA: NEWHOLAND; CHASSI: HBZN0140LCAF01674N(O) MOTOR 1015250. MOTOR NOVO DO TIPO MECÂNICO; POTÊNCIA APARTIR DE 135HP, TRANSMISSÃO COM 06 VELOCIDADES PARA A FRENTE E 03 PARA TRÁS, DIFERENCIAL COM SISTEMA ANTIDESLIZANTE, COM TRAVA/DESTRAVA; CAIXA DE EQUILÍBRIO DE PESO; TRANSMISSÃO DE CORRENTE ROLANTE; CHASSI SEM ESTRUTURA SOLDADA; CABINE COM AR CONDICIONADO; PAINEL OPERACIONAL COMPLETO, BANCO AJUSTÁVEL; LÂMINA COM LEVANTAMENTO DE 410MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO 535MM; COMPRIMENTO X ALTURA DO ARCO 3710X610MM, ESCARIFICADOR COM 5 DENTES, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO 430MM, LARGURA DE ESCAVAÇÃO 2300MM| 1.0. ESTADO DE CONSERVAÇÃO

VALOR DE REFERENCIA: R\$ 250.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2157, ano 47, de 07 de outubro de 2025

ITEM 02 - CAMINHONETE - FIAT/TORO ENDURENCE ATD4, POTÊNCIA 170CV, CABINE DUPLA, ANO 2019, MODELO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR: BRANCA, CHASSI: 9882261N5LKC73399, PLACA: QSL6E96/PB.

VALOR DE REFERENCIA: R\$ 80.000,00

ITEM 03 - CAMINHONETE - FIAT/TORO ENDURENCE ATD4, POTÊNCIA 170CV, CABINE DUPLA, ANO 2019, MODELO 2020, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA, CHASSI: 9882261N5LKC83424, PLACA: QSL6E96/PB.

VALOR DE REFERENCIA: R\$ 80.000,00

ITEM 05 - CAMINHÃO IVECO DALLY AUTOMAR AMB/AMBULANCIA, POTÊNCIA 147CV, ANO 2018, MODELO 2018, COR: BRANCA, MOVIDO A DIESEL, CHASSI: 93ZK35B01J8479637, PLACA: QSE3069/PB

VALOR DE REFERENCIA: R\$ 80.000,00

ITEM 06 - CAMINHÃO IVECO DALLY AUTOMAR AMB/AMBULANCIA, POTÊNCIA 147CV, ANO 2018, MODELO 2018, COR: BRANCA, MOVIDO A DIESEL, CHASSI: 93ZK35B01J8481162, PLACA: QSE3A59/PB

VALOR DE REFERENCIA: R\$ 80.000,00

ITEM 07 - AUTOMÓVEL FIAT/MOBI LIKE, POTÊNCIA: 75CV, ANO 2021, MODELO: 2022, MOVIDO A ÁLCOOL/GASOLINA, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD341ACXNY770226, PLACA: RLS5B58/PB

VALOR DE REFERENCIA: R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 07 de outubro de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>
Disponível em:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO

Número6

Tipo PRAZO/VALOR

Assinatura 16/09/2025

Vigência 18/09/2025 A 17/12/2025

Valor 0,00

CONTRATO (antes do Aditivo)

Número0256/2023

Processo Nº 0143/2023

Registro CGM Nº 23-50337-8

Contratante SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratado ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA

Fundamento Legal TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2023

Objeto ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR: A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - JARDIM DA SAUDADE, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE

Vigência 01/06/2023 A 18/09/2025

Valor Original 159.493,26

Valor Acumulado 159.493,26


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 002/2025.

AUTOR: Mesa Diretora.

DISPÕE SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA
DE PONTO ELETRÔNICO

**MAIS
DESENVOLVIMENTO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2157, ano 47, de 07 de outubro de 2025

PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução.

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 059.2024.001749 instaurado pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, que apura e acompanha a implantação de controle de frequência de servidores públicos por meio de ponto eletrônico;

CONSIDERANDO a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) apresentada pela Promotoria de Justiça de Bananeiras, visando adequar a Câmara Municipal às exigências de eficiência, transparência e controle administrativo;

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora organizar e administrar os serviços internos da Câmara Municipal, conforme o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o controle de frequência dos servidores com a natureza das atividades legislativas, inclusive sessões em horários diversos, noturnas ou extraordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Dona Inês, o sistema de **ponto eletrônico** como forma obrigatória de registro de frequência para todos os servidores efetivos, comissionados e contratados.

Art. 2º O ponto eletrônico será implantado por meio de empresa contratada para o fornecimento, instalação e manutenção do equipamento, bem como para o tratamento, armazenamento e disponibilização dos dados de frequência.

Art. 3º O registro eletrônico deverá contemplar, no mínimo:

- I. Horário de entrada;
- II. Horários de intervalos e retornos;
- III. Horário de saída.

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores observará a carga horária prevista nos respectivos editais de concurso, contratos, atos administrativos de nomeação ou Legislação Específica, conforme atribuições de cada cargo, sendo os horários de início e término do expediente fixado por **Ato da Presidência**, levando em consideração as necessidades administrativas e legislativas, inclusive a realização de sessões noturnas.

Art. 5º O controle de frequência será monitorado pela Secretaria Administrativa da Câmara Empresa contratada para coleta e tratamento de dados, que elaborará relatórios mensais para conhecimento da Mesa Diretora e arquivamento na pasta funcional de cada servidor.

Art. 6º As ausências, atrasos e saídas antecipadas deverão ser previamente justificadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado, sob pena de desconto proporcional na remuneração.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês/PB.

Casa Vereador Manoel Alves de Lima.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 08 de Setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2157, ano 47, de 07 de outubro de 2025

Rhuan Ribeiro de Araújo

Presidente

Damásio Berto de Oliveira

Vice-Presidente

Rosilene Ferreira de Lima

1ª Secretária

Denilson Alves de Moraes

2º Secretário

***via física original assinada**

